



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.638, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.628.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0710 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

200.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 959.500,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0710 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

124.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Valor: 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito suplementar, de conformidade com o § 1º, incisos I e II do art. 43, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), proveniente de Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de agosto de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria

Secretária-Geral Substituta